



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder  
Executivo  
seção I

**imprensaoficial**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 131 • Número 24 • São Paulo, sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021

www.imprensaoficial.com.br

### Decretos

#### DECRETO Nº 65.498, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A. - EMTU/SP, o imóvel que especifica, localizado no Município e Comarca de Santos, necessário à implantação de Grupo de Geradores do Sistema Integrado Metropolitano - SIM da Baixada Santista, e dá providências correlatas*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

**Decreta:**  
Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A. - EMTU/SP, por via amigável ou judicial, o imóvel objeto das matrículas nºs 8.812 e 8.815 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santos, localizado na Rua João Pessoa, nº 464, no referido Município e Comarca, necessário à implantação de Grupo de Geradores do Sistema Integrado Metropolitano - SIM da Baixada Santista - Trecho Conselheiro Nébias ao Valongo, imóvel esse que tem as medidas, limites e confrontações lançados na planta de código nº DE-2.10.02.00/4E0-119, que, com a avaliação respectiva e demais elementos, constituem, junto à EMTU/SP, o RT-2.10.02.00/4E0-119.

Parágrafo único - O imóvel a que se refere o "caput" do artigo 1º deste decreto é assim descrito: conforme a planta nº DE-2.10.02.00/4E0-119, o imóvel é limitado pela faixa que se inicia no ponto denominado B1, no Município de Santos, com coordenadas U.T.M. N=7.351.692,8075 e E=366.35.6645, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento B1-B2 - com azimute 281º09'59" e distância de 13,00m; segmento B2-B3 - com azimute 190º31'46" e distância de 45,30m; segmento B3-B4 - com azimute 101º09'01" e distância de 13,00m; segmento B4-B1 - com azimute 10º33'28" e distância de 44,26m, perfazendo uma área de 581,69m² (quinhentos e oitenta e um metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A. - EMTU/SP autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A. - EMTU/SP.

Artigo 4º - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública os imóveis de propriedade de pessoas jurídicas de direito público eventualmente situados dentro dos perímetros descritos no parágrafo único do artigo 1º deste decreto.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de fevereiro de 2021  
JOÃO DORIA  
*Rodrigo Garcia*  
Secretário de Governo  
*Antonio Carlos Rizeque Malufe*  
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil  
Publicado na Secretaria de Governo, aos 4 de fevereiro de 2021.

#### DECRETO Nº 65.499, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021

*Altera o Decreto nº 48.896, de 26 de agosto de 2004, que regulamenta o Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, criado pela Lei nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**  
Artigo 1º - Os dispositivos adiante indicados do Decreto nº 48.896, de 26 de agosto de 2004, com redação dada pelos Decretos nº 57.933, de 2 de abril de 2012, e nº 62.676, de 7 de julho de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

- I - os incisos I a IV do artigo 2º;
- "I - Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente ou seu representante, que será o Presidente;
- II - Secretário de Governo ou seu representante;
- III - Secretário da Fazenda e Planejamento ou seu representante;
- IV - Secretário de Desenvolvimento Regional ou seu representante;" (NR)
- II - o artigo 3º;

"Artigo 3º - Para o exercício de suas atribuições, o Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - COFEHIDRO contará com a colaboração de uma Secretaria Executiva - SECOFEHIDRO, exercida pela Coordenadoria de Recursos Hídricos da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente e dirigida pelo respectivo Coordenador.

§ 1º - Para análise e acompanhamento técnico da execução dos empreendimentos amparados com recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, o Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - COFEHIDRO poderá designar agentes técnicos por meio de:

1. contratação de entidades descentralizadas integrantes da Administração Pública do Estado de São Paulo, previamente arroladas em deliberação do colegiado, observado o respectivo

campo de atuação e o disposto nas normas aplicáveis às licitações e contratos administrativos;

2. contratação de pessoas jurídicas de direito privado não integrantes da Administração Pública, observado o disposto nas normas aplicáveis às licitações e contratos administrativos;

3. celebração de convênios e termos de cooperação com Secretarias de Estado cuja parceria possa interessar à atuação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, observadas as normas pertinentes.

§ 2º - O exercício das atividades previstas no § 1º deste artigo pelos agentes técnicos acarretará:

1. quanto aos analistas provenientes de órgãos e entidades descentralizadas integrantes da Administração Pública do Estado de São Paulo, o impedimento de emitir parecer técnico sobre empreendimento no qual o próprio órgão ou entidade que integrem seja beneficiário de recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO;

2. quanto às pessoas jurídicas de direito privado não integrantes da Administração Pública, o impedimento de receber recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO.

§ 3º - Caberá ao Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente determinar a adoção dos procedimentos necessários à formalização de qualquer dos instrumentos jurídicos previstos neste artigo.;" (NR)

III - o inciso V do artigo 6º:

"V - designar agentes técnicos e aprovar contratações de consultores e auditores externos, observadas as normas pertinentes;" (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de fevereiro de 2021  
JOÃO DORIA  
*Rodrigo Garcia*  
Secretário de Governo  
*Marcos Rodrigues Penido*  
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente  
*Henrique de Campos Meirelles*  
Secretário da Fazenda e Planejamento  
*Marco Antonio Scarasati Vinholi*  
Secretário de Desenvolvimento Regional  
*Antonio Carlos Rizeque Malufe*  
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil  
Publicado na Secretaria de Governo, aos 4 de fevereiro de 2021.

#### DECRETO Nº 65.500, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Fazenda e Planejamento para repasse à DESENVOLVE-SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A., visando ao atendimento de Despesas de Capital*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

**Decreta:**  
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 51.000.000,00 (Cinquenta e um milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda e Planejamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de fevereiro de 2021  
JOÃO DORIA  
*Rodrigo Garcia*  
Secretário de Governo  
*Mauro Ricardo Machado Costa*  
Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão  
*Henrique de Campos Meirelles*  
Secretário da Fazenda e Planejamento  
*Antonio Carlos Rizeque Malufe*  
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil  
Publicado na Secretaria de Governo, aos 4 de fevereiro de 2021.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCI	ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCI	FR	GD	VALOR
20000	SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO			
20001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
4 5 90 65	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	01		51.000.000,00
	TOTAL	01		51.000.000,00

FUNCI	PROGRAMÁTICA	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCI	ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCI	FR	GD	VALOR
23.694.0001.2266	SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA DESENVOLVE SP			51.000.000,00
	TOTAL	01	5	51.000.000,00

ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCI	ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCI	FR	GD	VALOR
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21003	ENCARGOS GERAIS DE PESSOAL			
3 1 90 01	APOSENTADORIAS DOS RPPS, RESERVA REMUNERADA E	01		51.000.000,00
	TOTAL	01		51.000.000,00

FUNCI	PROGRAMÁTICA	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCI	ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCI	FR	GD	VALOR
09.273.0102.5025	PAGAMENTO COMPAOS. PENSÕES-EMP. PRIVÉ			51.000.000,00
	TOTAL	01	1	51.000.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS	ORGÃO/QUOTAS	FR	GD	VALOR
20000	SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO			
	TOTAL	01	5	51.000.000,00
	FEVEREIRO			51.000.000,00

ORGÃO/QUOTAS	ORGÃO/QUOTAS	FR	GD	VALOR
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
	TOTAL	01	1	51.000.000,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			51.000.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS	ORGÃO/QUOTAS	FR	GD	VALOR
	RECURSOS DORECURSOS TESOUREO EPRÓPRIOS			

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS		
LEI	ART	PAR	INC	
17286	13			0,00
	TOTAL GERAL			0,00

### Atos do Governador

#### DESPACHOS DO GOVERNADOR

##### DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-2-2021

No processo SDE-EXP-2020-00143, sobre convênio: "A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Secretária de Desenvolvimento Econômico e do Parecer 43-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Pasta citada, e o Município de Taubaté, tendo por objeto a aquisição de material permanente para a Universidade de Taubaté, em conformidade com Anexo III da Lei 17.244-2020, condicionada a formalização do termo à observância das recomendações indicadas no pronunciamento jurídico referido, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

### Governo

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### ASSESSORIA TÉCNICA DO GOVERNO

##### Despacho do Assessor Chefe, de 3-2-2021

No processo DGP-5.924-2009-SSP, vols. I ao V (SG-17.120-2012) c/ aps. CC-17.118-2012 + CC-101.172-2012 + CC-101.173-2012 + SG-95.463-2021 + SG-2.183.307-2020, em que são interessados Wellington Claudino Parra e Outro, sobre pedido de vista: "Fica deferida vista dos autos do Processo DGP-5.924-2009-SSP, vols. I ao V (SG-17.120-2012) c/ aps. CC-17.118-2012 + CC-101.172-2012 + CC-101.173-2012 + SG-95.463-2021 + SG-2.183.307-2020, aos interessados Wellington Claudino Parra e Cicero Antonio do Nascimento, através dos advogados Antonio Carlos Heib, OAB/SP 414.118, Nilton César Brigido Dutra, OAB/SP 404.547, Gustavo Alvares Cruz, OAB/SP 386.305 e estagiárias Danielly Ribeiro Castellucci, OAB/SP 227.737-E e Fabiana Zoline Martins, OAB/SP 229.616-E, por 10 dias, no interior do Palácio do Governo, Avenida Morumbi, 4500, Centro de Protocolo e Expedição, sala 23, térreo, ante a existência de documentos originais de difícil restauração (LF 8.906-94, art. 7º, § 1º, item 2), facultada a extração de cópias reprográficas das peças indicadas mediante o recolhimento da respectiva taxa."

#### COMISSÃO ESTADUAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO

##### Comunicado

A Presidente da Comissão Estadual de Acesso à Informação - CEAI, faz saber que no dia 25-2-2021, às 9h, será realizada a sessão extraordinária de julgamento, por meio de videoconferência, dos seguintes recursos:

Relatores	Protocolos
Ieda Pimenta Bernardes	701712020529, 697892020524, 511712020999
Ana Lucia Moreira	294052014613, 595072022287
Laura Baracat Bedicks	-----
Karen Máximo Magalhães	531942023421, 356052021368
Florencio dos Santos Penteado Sobrinho	488232022490, 606982021830

#### FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

#### CHEFIA DE GABINETE

##### Despacho do Chefe de Gabinete, de 18-12-2020

Despacho Autorizatório Relativo à Proposta de Doação de 11.236 Cestas Básicas em Decorrência do Edital de Chamamento Público de Doação FUSSP-1/2019 (SG-PRC-2020/04347).

Considerando a Proposta de Doação relativa a 11.236 cestas básicas avaliadas em R\$ 500.000,00, para o Fundo Social de

São Paulo - FUSSP, apresentada pela proponente Instituto Gerdau, CNPJ 07.522.577/0001-02, em 2-12-2020, em decorrência do Chamamento Público de Doação, 01/2019; Considerando a existência de interesse público em receber a doação, sem encargos e condições de qualquer natureza, pois os produtos contribuirão muito com os serviços assistenciais inerentes deste FUSSP que visam atender ao maior contingente de pessoas em situação de vulnerabilidade social do Estado de São Paulo; Nos termos da Portaria FUSSP/GP 18, de 17-9-2020, publicada no D.O. de 19-9-2020, autorizada pelo Decreto 59.103, de 18-4-2013, alterado pelo Decreto 65.246, de 14-10-2020, Autorizo o recebimento da doação a ser formalizada mediante celebração de instrumento jurídico adequado, a ser firmado entre este Fundo Social de São Paulo e o Instituto Gerdau, que tem por objeto a doação pura e simples de bens móveis para este órgão, nos termos da proposta de doação analisada e acolhida pela Comissão de Avaliação.

**Despacho do Chefe de Gabinete, de 11-12-2020**  
Despacho Autorizatório Relativo à Proposta de Doação de 3.481 Peças de Vestuários Diversos, em Decorrência do Edital de Chamamento Público de Doação FUSSP-1/2019 (SG-PRC-2020/04192).

Considerando a Proposta de Doação relativa a 3.481 peças de vestuários diversos, avaliadas no valor total de R\$ 201.277,00, para o Fundo Social de São Paulo - FUSSP, apresentada pela proponente Zara Brasil Ltda. em 10-12-2020, em decorrência do Chamamento Público de Doação, 1/2019; Considerando a existência de interesse público em receber a doação, sem encargos e condições de qualquer natureza, pois os produtos contribuirão muito com os serviços assistenciais inerentes deste FUSSP que visam atender ao maior contingente de pessoas em situação de vulnerabilidade social do Estado de São Paulo; Nos termos da Portaria FUSSP-GP-18, de 17-9-2020, publicada no D.O. de 19-9-2020, autorizada pelo Decreto 59.103, de 18-4-2013, alterado pelo Decreto 65.246, de 14-10-2020, Autorizo o recebimento da doação a ser formalizada mediante celebração de instrumento jurídico adequado, a ser firmado entre este Fundo Social de São Paulo e a Zara Brasil Ltda., que tem por objeto a doação pura e simples de bens móveis para este órgão, nos termos da proposta de doação analisada e acolhida pela Comissão de Avaliação.

**Extrato de Termo de Doação**  
Processo FUSSP: SEGOV-PRC-2020/04347.  
Doador: Instituto Gerdau.

Donatário: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo - FUSSP.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a doação de 11.236 cestas básicas.

Parágrafo Primeiro - Os bens móveis serão doados nas condições em que se encontram, sem encargos ou condições de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo - O objeto da doação possui valor total de R\$ 500.000,00, valor esse a ele atribuído pelo Doador, conforme proposta de doação constante dos autos do Processo PRC-2020/04109.

Cláusula Oitava: O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 16-12-2020.

**Extrato de Termo de Doação**  
Processo FUSSP: SEGOV-PRC-2020/04192.

Doador: Zara Brasil Ltda.

Donatário: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo - FUSSP.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a doação de 3.481 peças de vestuário.

Parágrafo Primeiro - Os bens móveis serão doados nas condições em que se encontram, sem encargos ou condições de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo - O objeto da doação possui valor total de R\$ 201.277,00.

Cláusula Quinta: O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 11-12-2020.

#### AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### DIRETORIA DE OPERAÇÕES

##### Portaria do Diretor, de 4-2-2021

**Concedendo** a Autorização a título precário à Companhia de Gás de São Paulo - Comgás, para ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da Concessionária Renovias Concessionária S/A, conforme especificado abaixo e após a assinatura do contrato entre as partes:

Rodovia SP-340: ocupação do km 120,99250 ao km 120,99650, subterrânea, direção transversal, para instalação de gasoduto para distribuição de gás natural em polietileno Ø63mm, via método não destrutivo (MND);

Rodovia SP-340: ocupação do km 120,99250 ao km 121,52600, subterrânea, direção longitudinal, pista sul, para instalação com extensão de 533,50 metros, tendo como objeto implantação de gasoduto para distribuição de gás natural em polietileno Ø63mm, via método não destrutivo (MND);

Rodovia SP-340: ocupação do km 121,52600 ao km 121,52600, subterrânea, direção transversal, para instalação com extensão de 87,00 metros, tendo como objeto implantação de gasoduto para distribuição de gás natural em polietileno Ø63mm, via método não destrutivo (MND).

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo 041.829/20 - Protocolo 523.363/20).

##### Despacho do Diretor, de 4-2-2021

**Concedendo** a Autorização, a título precário, para abertura de Acesso Rodoviário, do tipo não Comercial, com características de uso público, na altura do km 159+980m, pista leste da Rodovia Raposo Tavares (SP-270), à Prefeitura do Município de Itapeatinga, trecho sob responsabilidade da Concessionária Rodovias Integradas do Oeste S/A - SPVIAS, nas condições constantes do termo. (Processo 030.542/2018 - Protocolo 416.837/2018).